



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 123, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A Sua Excelência o Senhor  
**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei com a seguinte ementa: “Altera a Lei nº 6.063, de 2 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) – Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita”.

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado por Vossa Excelência e pelos demais pares que integram o Poder Legislativo, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Augusta Casa de Leis.

Palácio Municipal em Serra, 10 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Processo nº 92798/2024



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROJETO DE LEI Nº / 2024**

ALTERA A LEI Nº 6.063, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) – DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da renúncia da Receita, Tabela 16 – Demonstrativo VII Estimativa e Compensação de Renúncia por Programa 2024 – 2026, à Lei nº 6.063, de 2 de setembro de 2024, passa a vigorar com as alterações constantes do Demonstrativo 7 e da Tabela 16 a esta Lei:

**HIPÓTESES (PARÂMETROS) ASSUMIDOS:**

- **VR (Valor de Referência):** R\$ 40.463.772,73 renúncia 2022 realizada
- **Taxas de Inflação, conforme relatório de mercado FOCUS, de 04 de outubro de 2024:**
  - **2024 (T):** 4,38%
  - **2025 (T+1):** 3,97%
  - **2026 (T+2):** 3,60%
  - **2027 (T+3):** 3,50%

**Equações Utilizadas:**

**VP T+I = VR T-1 × ÍNDICE DE INFLAÇÃO ACUMULADO T+I**

**1. Cálculo do Índice de Inflação Acumulado (IIA) para 2024 a 2027:**

$$\text{IIA}_{T+I} = \left(1 + \frac{4,38}{100}\right) \times \left(1 + \frac{3,97}{100}\right) \times \left(1 + \frac{3,60}{100}\right) \times \left(1 + \frac{3,50}{100}\right)$$
$$\text{IIA}_{T+I} = (1,0438) \times (1,0397) \times (1,0360) \times (1,0350)$$
$$\text{IIA}_{T+I} = 1,0438 \times 1,0397 \times 1,0360 \times 1,0350$$

**Passo a Passo:**

**1. Primeira Multiplicação:**



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

$$1,0438 \times 1,0397 \approx 1,0852 \quad 1,0438 \times 1,0397 \approx 1,0852$$

2. **Segunda Multiplicação:**

$$1,0852 \times 1,0360 \approx 1,1243 \quad 1,0852 \times 1,0360 \approx 1,1243$$

3. **Terceira Multiplicação:**

$$1,1243 \times 1,0350 \approx 1,1637 \quad 1,1243 \times 1,0350 \approx 1,1637$$

$$IIAT+I \approx 1,1637 \quad IIAT+I \approx 1,1637$$

**2. Cálculo do Valor Projetado (VP):**

$$\begin{aligned} VPT+I &= VR \times IIAT+I \\ &= R\$40.463.772,73 \times 1,1637 \approx R\$47.086.175,23 \end{aligned}$$

**Resultado Final:**

$$VPT+I \approx R\$47.086.175,23$$

**Detalhamento dos Cálculos:**

1. **Índice de Inflação Acumulado (IIA):**

$$\begin{aligned} IIAT+I &= 1,0438 \times 1,0397 \times 1,0360 \times 1,0350 \approx 1,1637 \\ &= 1,0438 \times 1,0397 \times 1,0360 \times 1,0350 \approx 1,1637 \end{aligned}$$

2. **Valor Projetado (VP):**

$$\begin{aligned} VPT+I &= R\$40.463.772,73 \times 1,1637 \approx R\$47.086.175,23 \\ &= R\$40.463.772,73 \times 1,1637 \approx R\$47.086.175,23 \end{aligned}$$

**Interpretação do Resultado:**

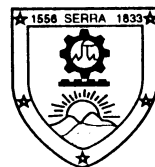
O **Valor Projetado (VP)** ajustado pela inflação acumulada de 2024 a 2027 é aproximadamente **R\$ 47.086.175,23**. Este valor representa o montante ajustado pelo índice de inflação acumulado ao longo dos quatro anos especificados.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Resumo dos Valores Utilizados:**

- **Valor de Referência (VR):** R\$ 40.463.772,73
- **Taxas de Inflação:**
  - **2024 (T):** 4,38%
  - **2025 (T+1):** 3,97%
  - **2026 (T+2):** 3,60%
  - **2027 (T+3):** 3,50%
- **Índice de Inflação Acumulado (IIA):** 1,1637
- **Valor Projetado (VP):** R\$ 47.086.175,23



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TABELA 16 – DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA POR TRIBUTOS E PROGRAMA 2024-2026**

<b>Tributo</b>	<b>Dispositivo Legal</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Setores/Programas/ Beneficiário</b>	<b>Orçado 2024 ***</b>	<b>Orçado 2025 ***</b>	<b>Orçado 2026 ***</b>	<b>Compensação</b>
<b>ITBI</b>	LEI 3361/2009, art. 1º, II, art. 2º, I, alínea “a”, LEI 3833/2011, art. 409, I, II, VII e VIII, art. 569, art. 569-A, I e II, LEI 4965/2019, art. 8º, I	Isenção	Contribuinte	R\$ 269.721,73	R\$ 280.510,60	R\$ 290.328,47	LC 101/2000, ART. 14, I*
<b>IPTU</b>	LEI 3361/2009, art. 2º, I, alínea “b”, LEI 3833/2011, art. 364, I, II, III, IV, V e VI e art. 392, §7º (Cota Única), LEI 4965/2019, art. 8º, II e III	Isenção	Contribuinte	R\$ 7.765.134,93	R\$ 8.075.740,33	R\$ 8.358.391,24	LC 101/2000, ART. 14, I*
<b>TAXAS</b>	LEI 2662/2003, art. 354 e 354-A, LEI 3361/2009, art. 1º, III, LEI 3530/2010, art. 16, LEI 4965/2019, art. 8º, V, VI, VII, VIII e IX	Isenção	Contribuinte	R\$ 17.438.230,55	R\$ 8.135.759,77	R\$ 8.770.511,36	LC 101/2000, ART. 14, I*
<b>ISS</b>	LEI 1522/1991, art. 302-A, LEI 3361/2009, art. 1º, I, LEI 3833/2011, art. 449, I, II e III e art. 462, LEI 4965/2019, art. 8º, IV, LEI 5.892, 27/12/2023	Isenção	Contribuinte	R\$ 17.810.208,79	R\$ 8.522.617,14	R\$ 9.170.908,74	LC 101/2000, ART. 14, I*
<b>REFIS</b>	Programa de Recuperação Fiscal	Isenção	Contribuinte	-	R\$ 47.086.175,23	-	LC 101/2000, ART. 14, I*
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 43.283.296,00</b>	<b>R\$ 72.100.803,07</b>	<b>R\$ 26.590.139,81</b>	



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º A Tabela 7 – Meta Fiscal Montante da Dívida à Lei 6.063, de 2 de setembro de 2024, passa a vigorar com as alterações constantes da Tabela 7 a esta Lei:

Tabela 7 – Meta Fiscal Montante da Dívida

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	2021 (a)	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	394.631	443.655	592.322	916.397	1.081.393	696.254
DEDUÇÕES (II)	590.085	634.681	594.345	221.025	249.090	704.202
Disponibilidade de Caixa	590.058	620.253	597.398	314.189	344.756	702.221
Demais Haveres Financeiros	27	14.428	1.686	118	118	1.981
(-) Restos a Pagar Processados	21.895	28.156	60.812	80.814	82.186	71.483
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				12.468	13.598	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-195.455	-191.025	-2.023	695.372	832.303	-7.949
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-195.455	-191.025	-2.023	695.372	832.303	-7.949
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha	267.293	-4.429	-189.002	-697.395	-136.931	840.252

Fonte: Secretaria da Fazenda – SEFA Elaboração: PMS/SEFA/Departamento de Gerência de Orçamento

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Municipal em Serra, de de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICAÇÃO**

A presente alteração tem como objetivo ajustar a estimativa e a compensação da renúncia de receita para o período de 2024 a 2026, com base nos parâmetros econômicos atualizados, conforme os dados do relatório Focus de 04 de outubro de 2024. O cálculo projetado considera as variações inflacionárias anuais para o período e aplica os índices acumulados ao valor de referência da renúncia realizada no ano de 2022, alcançando um valor projetado de R\$ 47.086.175,23 para 2025.

Essa atualização tem por finalidade assegurar a precisão na estimativa das renúncias de receitas e garantir a transparência no planejamento orçamentário, em consonância com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Conto com o apoio e análise dessa Casa de Leis para a aprovação deste importante ajuste, que reflete o compromisso da administração municipal com a boa gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas.